



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 02/2016/CVM/SRE

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016.

Aos Diretores das
Instituições Intermediárias, Emissores e Ofertantes

ASSUNTO: Orientações sobre o item 7.2 do Anexo III da Instrução CVM nº 400/03.

Senhor Diretor,

1. O presente Ofício-Circular tem como objetivo orientar sobre as informações a serem apresentadas em atenção ao item 7.2 do Anexo III (Prospecto) da Instrução CVM nº 400/03.
2. O item 7.2 trata das informações relativas ao terceiro prestador de garantias ou destinatário dos recursos, e faz referências a diversos itens do formulário de referência (cujo conteúdo é descrito no Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09).
3. O conteúdo do formulário de referência foi modificado pela Instrução CVM nº 552, de 09 de outubro de 2014, sem que o item 7.2 do Anexo III da Instrução CVM nº 400/03 tenha sofrido as necessárias alterações, as quais ocorrerão oportunamente.
4. Desta forma, enquanto não são efetuadas as devidas modificações na Instrução CVM nº 400/03 para refletir as mudanças advindas da Instrução CVM nº 552/14, os itens do formulário de referência que devem ser apresentados em função do item 7.2 do Anexo III são os seguintes: **3.7, 6.1 a 6.3, 7.1, 8.3, 12.1, 12.5, 13.2, 15.1, 15.4, 15.7, 15.8, 16.2, 17.1 e 18.5.**

Atenciosamente,

(original assinado por)

DOV RAWET

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários